

PUBLICIDADE

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 63, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 061, de 17 de Março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 7º do Decreto nº 061, de 17 de Março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]

§ 2º E obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

I - com sessenta anos ou mais;

II - com doenças crônicas, que impactem diretamente no enfrentamento específico ao Coronavírus - COVID-19, após Avaliação Médica agendada pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará se os servidores apresentam maior risco para acometimento pelo Coronavírus (COVID-19);

III - com problemas respiratórios, após Avaliação Médica agendada pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará se os servidores apresentam maior risco para acometimento pelo Coronavírus (COVID-19);

IV - gestantes;

V - lactantes.

§ 3º Todos os servidores deverão preencher as autodeclarações, conforme os formulários anexos (Anexos I a III).

§ 4º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 5º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 (quatorze) dias.

§ 6º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 7º Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários da Administração Direta e Autárquica.

§ 8º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória

§ 9º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 10 Quando houver dúvida quanto as localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operações de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde."

[NR]

Art. 2º Ficam inseridos os Anexos I, II e III ao Decreto nº 061, de 17 de Março de 2020.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito
Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN Secretário Municipal de
Administração

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____,
CPF _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2020, de 18/03/2020, que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional regulamentado no Município pelo Decreto Municipal nº 061 de 17 de março de 2020 decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura do Servidor

Rolândia, _____ de Março de 2020.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2020 de 18 de Março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio do trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional regulamentado no Município pelo Decreto Municipal nº 061 de 17 de março de 2020 decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura do Servidor

Rolândia, _____ de Março de 2020.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE GESTANTE E LACTANTE

Eu, _____, RG nº _____,
CPF _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2020, de 18/03/2020, que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional regulamentado no Município pelo Decreto Municipal nº 061 de 17 de março de 2020 decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais, se lactante:

Dado do filho (a) (os): (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade: Data Nascimento:

Dado do filho (a) (os): (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade: Data Nascimento:

Assinatura do Servidor

Rolândia, _____ de Março de 2020.

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/03/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE